CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2708/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 01.2708/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI E A EMPRESA HIGILAR CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 20.480.650/0001-99.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. Maria das Dores Fontenele Brito, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ nº 20.480.650/0001-99, sediada na Rua Dom Pedro II, 317-Sala 04 – Centro, Altos – PI, por intermédio da sua representante legal a Sra. Luciana Carvalho Silva Miranda, portadora do CPF: 643.348.993-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Concorrência Eletrônica nº 007/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, NO MUNICIPIO DE LUIS CORREIA/PI - FNDE - CRECHE TIPO 2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 428.798,42
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R$ 50.887,33
3	FUNDAÇÕES	R$ 165.221,69
4	SUPERESTRUTURA	R$ 386.308,78
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R$ 257.715,57
6	ESQUADRIAS	R$ 327.168,13
7	SISTEMAS DE COBERTURA	R$ 266.617,82
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 32.322,04
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R$ 323.310,22
10	SISTEMAS DE PISOS	R$ 189.860,45
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	R$ 155.692,05
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R$ 98.148,70
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R$ 19.445,54
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R$ 75.480,49
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R$ 71.971,43
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R$ 4.846,50
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R$ 48.613,39
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	R$ 252.000,81
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R$ 15.318,43
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R$ 43.757,83

21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R$ 11.690,65
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R$ 56.396,66
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 108.802,91
24	SERVIÇOS FINAIS	R$ 3.495,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data da assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo estimado para execução da obra é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, conforme cronograma físico-Financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.393.871,64 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0033.1025.0000 12.365.0033.1028.0000	44.90.51	569 570 700

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, anexo ao Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Conforme Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Luís Correia-PI**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia-PI, 27 de agosto de 2026.

_____

MARIA DAS DORES FONTENELE BRITO
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI
CONTRATANTE

_____

LUCIANA CARVALHO SILVA MIRANDA
CNPJ Nº 20.480.650/0001-99
CONTRATADA